

## DELIBERAÇÃO CIB/PR Nº 036 – 02/04/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- A situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;
- Plano de Contingência do Paraná – 2020, disponível no endereço eletrônico: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/PLANOCOVID19final.pdf>
- A necessidade de ampliação do número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrica e de enfermaria para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS com infecção pelo Novo Coronavírus – COVID -19.

### Aprova:

1. A relação de estabelecimentos de saúde contratualizados ao SUS com leitos de UTI Adulto e UTI Pediátrica, bem como de enfermaria para atendimento exclusivo de usuários do SUS com infecção pelo Novo Coronavírus – COVID – 19 – ANEXO I
2. Esta relação contempla leitos existentes e remanejados, bem como leitos novos para atendimento exclusivo de usuários do SUS com infecção pelo Novo Coronavírus – COVID – 19, compondo assim, a Retaguarda Hospitalar no âmbito do Estado do Paraná.

**Geraldo Gentil Biesek**  
Coordenador Estadual da CIB/PR

**Carlos Alberto de Andrade**  
Presidente do COSEMS/PR